

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 23/01/15
às _____ horas

Arif
Funcionário Responsável

Maringá, 14 de janeiro de 2015.

Ofício nº 235/2015-GAPRE

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 10/02/15

[Signature]
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 1757/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci**, mediante o qual solicita informações relativas aos fundos de vale localizados no Município, informamos o quanto segue:

1. Existem registrados no sistema imobiliário da Secretaria Municipal de Gestão 727 (setecentos e vinte e sete) cadastros de imóveis localizados em Áreas de Fundos de Vale, entre particulares e públicos. Dentre os imóveis de propriedade do Município, 97 (noventa e sete) ainda não passaram por regularizações referentes ao calçamento e cercamento. Todavia, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui programação para revitalização da mata ciliar (áreas degradadas por vegetação), execução de calçamento e passeio público em todos os próprios públicos do Município, neste e no próximo exercício, sendo a sequência dos serviços realizada de acordo com a necessidade de cada área, especificamente.
2. Em relação aos imóveis de particulares, a verificação e notificação/autuação são realizadas pela Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão, conforme demanda gerada pelo próprio munícipe, via Ouvidoria Municipal (156) e programa de serviços dos setores, os quais realizam, ainda, tarefas como verificação de limpeza/roçada dos imóveis, bem como vistorias referentes a muros e calçadas.

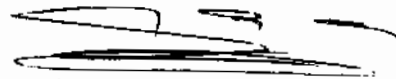
À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

[Handwritten mark]

Ofício nº 235/2015-GAPRE

3. Posto isto, salientamos que casos pontuais e registrados via Ouvidoria são priorizados e, quando identificados pela SEGE, são imediatamente autuados, abrindo prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços necessários e solicitação de desconto para o pagamento de multa ora lançada. Outrossim, caso o Município não seja informado sobre a regularização, o fiscal retorna ao local e, verificada a permanência da irregularidade, é lançada uma nova multa – 1ª Reincidência, abrindo novo prazo – 60 (sessenta) dias para regularização. Findo este e não executado os serviços pertinentes, a 2ª Reincidência é lançada e encaminha-se à Secretaria Municipal de Obras Públicas solicitação para realização das obras necessárias, a qual orçará e cobrará do proprietário do imóvel pelos serviços realizados.

Atenciosamente,



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão